



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**

**RESPOSTA QUESTIONAMENTO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS –
ARRECAÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO.**

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

1. Todo tratamento de Dados Pessoais deve ocorrer para atender a finalidades específicas e cumprir com as disposições contratuais, além de observar as diretrizes e hipóteses previstas na Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos expedidos pelas autoridades competentes, a fim de cumprir com obrigações legais e/ou regulatórias impostas a ambas as Partes. Assim, indaga-se: a cláusula 13.3 e 13.4, do TR, contempla tais disposições e diretrizes quanto ao tratamento de Dados que venha a ser realizado pelas Partes e que o mesmo só ocorrerá quando houver respaldo na LGPD?

Resposta: Sim, conforme previsão legal e contratual.

2. Considerando que ambas as Partes são responsáveis pelo tratamento de Dados que realiza no âmbito de sua esfera de atuação, bem como o disposto na cláusula 13.5, do TR, é certo que cada Parte será unicamente responsável pela utilização dos dados armazenados em seus próprios softwares e bancos de dados?

Resposta: Sim, conforme previsão legal e contratual.

3. O Santander ao receber os dados para cumprimento das obrigações contratuais atuará como co-controlador de dados, sendo que as finalidades e os meios de tratamento dos Dados Pessoais serão determinados em conjunto entre as partes, por meio do presente Contrato, tal responsabilidade conjunta traduz-se na faculdade de cada uma das partes determinar as finalidades e os elementos essenciais do tratamento realizado, no âmbito de suas responsabilidades. Nesse sentido, com relação à cláusula 13.6, do TR, a Credenciante está ciente que todo tratamento de Dados será realizado para cumprir com as responsabilidades atribuídas às Partes, sendo assim, toda transmissão e/ou tratamento de dados será realizado em consonância com as diretrizes da LGPD?

Resposta: Sim, conforme previsão legal e contratual.

João Monlevade, 29 de junho de 2023.

**ADRIANO SOARES PEREIRA
MEMBRO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO BANCÁRIO
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – ARRECAÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO
PORTARIA Nº. 186/2023**

**GISLENE CRISTNA DA SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO BANCÁRIO
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – ARRECAÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO
PORTARIA Nº. 186/2023**

**POLIANA CRISTINA ALVES SATYRO
MEMBRO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO BANCÁRIO
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – ARRECAÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO
PORTARIA Nº. 186/2023**